



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, O PROGRAMA MUNICIPAL “QUEM CUIDA TAMBÉM MERECE SER CUIDADO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Igarapava, o Programa Municipal “Quem Cuida Também Merece Ser Cuidado”.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei é destinado a oferecer apoio, orientação, acolhimento e capacitação às pessoas responsáveis pelo cuidado direto de familiares, dependentes ou terceiros em situação de vulnerabilidade, tais como idosos, pessoas com deficiência, pessoas com doenças crônicas, crianças em situação de dependência e outros que necessitem de cuidados contínuos.

Art. 3º São objetivos do Programa:

- I – Reconhecer e valorizar o papel das cuidadoras e cuidadores familiares e profissionais;
- II – Promover ações de saúde física e mental voltadas aos cuidadores;
- III – Oferecer capacitação técnica e orientação para melhoria da qualidade do cuidado;
- IV – Criar redes de apoio comunitário e intersetorial para fortalecimento dos cuidadores;
- V – Reduzir a sobrecarga física, emocional e social de quem exerce a função de cuidado.

Art. 4º O Programa compreenderá, entre outras ações:

- I – Realização de palestras educativas, rodas de conversa e oficinas de acolhimento e apoio emocional voltados aos cuidadores;

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- II – Grupos de apoio psicológico e terapêutico;
- III – Cursos e oficinas de capacitação sobre práticas de cuidado humanizado, primeiros socorros, prevenção de acidentes e autocuidado;
- IV – Atendimento prioritário nas unidades de saúde municipal para cuidadores cadastrados no Programa;
- V – Campanhas educativas de valorização do cuidado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 24 de setembro de 2025.

PROTOCOLO
30/09/25 08:00
DATA HORA
Mayra Lima

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O cuidado é um ato de amor e dedicação, mas também exige esforço físico, mental e emocional. Em Igarapava, muitas famílias dependem de cuidadores – sejam eles familiares ou profissionais – que frequentemente enfrentam sobrecarga, isolamento e adoecimento.

O Programa “Quem Cuida Também Merece Ser Cuidado” busca oferecer a esses cidadãos acolhimento, apoio psicológico, capacitação e valorização, por meio de encontros mensais com palestras e rodas de conversa, além de outras ações de suporte.

Ao cuidar de quem cuida, o Município garante mais dignidade tanto para os cuidadores quanto para as pessoas que deles dependem. Trata-se de uma política pública de humanidade, justiça social e fortalecimento comunitário.

Por estes motivos, apresento à Vossas Excelências este projeto de Lei com o objetivo de instituir o Programa Municipal “Quem Cuida Também Merece Ser Cuidado”, contando com o apoio de todos.

Igarapava/SP, 24 de setembro de 2025.

Ana Luiza Rilko Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR

Vereadora

- Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
 - Telefone: (16) 3172-1023
 - E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br
 - Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava